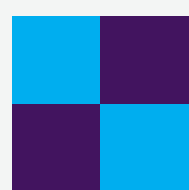


CORONAVÍRUS | COVID-19

ORIENTAÇÕES ÀS EMPRESAS

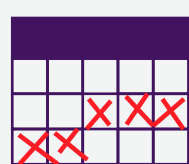
ASPECTOS TRABALHISTAS

AFASTAMENTO



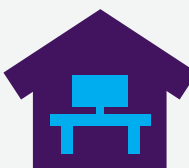
A **Lei 13.979, de 06/02/2020**, que estabelece as medidas para enfrentamento da epidemia, considera falta justificada o período de ausência decorrente de isolamento ou quarentena.

Os **15 primeiros dias** de afastamento do empregado serão remunerados pela empresa; os demais pelo INSS.



Empresas afetadas por falha na cadeia de fornecimento ou contágio de colaboradores, têm a opção de conceder **férias coletivas** de pelo menos 10 dias a todos os empregados ou setores específicos.

Há a opção de **decretar recesso** (licença remunerada), que prescinde do pagamento de 1/3 de férias, mas cujo período não será deduzido no cômputo das férias anuais.



A empresa não pode obrigar os colaboradores a se submeter a exames, nem impedir a realização de viagens particulares; mas pode impor o **afastamento temporário** nestas hipóteses.

O regime de **home office**, de caráter transitório, pode ser adotado sem as formalidades impostas por lei.

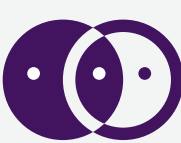
POLÍTICAS E CONDUTAS



Os colaboradores devem receber recomendação expressa de adotar o **isolamento domiciliar** se apresentarem sintomas de gripe e só retornar ao trabalho 24 horas depois da cessação dos sintomas.



Devem ser estabelecidas políticas restritivas em relação a viagens profissionais a **países com grau de contaminação crítico** e regras quanto ao retorno daqueles que já estão no exterior.



As **condutas discriminatórias** por parte de colegas ou gestores em relação a colaboradores contaminados ou potencialmente contaminados devem ser coibidas, e são passíveis de sanções disciplinares.



As empresas devem incentivar a **comunicação** por parte dos empregados de fatores de risco (como contato com pessoas que contraíram o vírus, viagens, etc), orientá-los quanto às formas prevenir o contágio e adotar medidas de assepsia que reduzam a transmissão.

ATUALIZAÇÕES



As condutas aqui recomendadas podem ser alteradas de acordo com as atualizações do **Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde**.



O Ministério da Saúde disponibiliza um canal de telefônico oficial **136** com conteúdo específico sobre a epidemia, cuidados para prevenção, informações sobre diagnóstico e tratamento.

MAIS INFORMAÇÕES

Rodrigo Nunes | rnunes@cascione.com.br | +55 11 3165 3002